



Decisão 01477/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 00709/2018-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA ANTONIETA CODA DO NASCIMENTO MOURA

Responsável: JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **PORTARIA P Nº 158/2017**, retificada pela **PORTARIA P Nº 131/2022**, a contar de **30/11/2017**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **PP Pedagogo, Nível V, Faixa 4**, tinha 60 anos de idade na data do pleito e contava com 11 anos, 01 mês e 01 dia de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de, pelo menos, cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 937,00**.

Em resposta à ITP nº 00471/2021-5, o órgão de origem trouxe aos autos os documentos acostados aos eventos 10, 11 e 12, cumprindo a diligência.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00981/2023-9** a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01858/2023-9** de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação:

Em 27 de abril de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-01477/2023-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA P Nº 158/2017**, retificada pela **PORTARIA P Nº 131/2022**, a contar de **30/11/2017**, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA ANTONIETA CODÁ DO NASCIMENTO MOURA**, a contar de **30/11/2017**, com proventos fixados em **R\$ 937,00**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 19/05/2023 - 17ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente